



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 001/2015.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, fulcrado no artigo 112 da Lei Complementar nº 029/2010, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 113 da Resolução nº 378/91,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º da Resolução nº 014/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- para quem tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, o fornecimento do vale transporte será franqueado às expensas da Câmara Municipal de Cariacica”.

Art. 2º O inciso II do artigo 1º da Resolução nº 014/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- para quem tenha remuneração igual ou acima de R\$ 788,01 (setecentos e oitenta e oito reais e um centavo) o fornecimento do vale transporte será custeado pela Câmara Municipal de Cariacica, que participará dos gastos de deslocamento do servidor beneficiário, com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu vencimento ou salário básico, ou seja, daquele com base de cálculo de maior valor, excluídas quaisquer adicionais ou vantagens”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de Janeiro de 2015.

Ângelo Cesar Lucas
Presidente

Welington Silva
1º Secretário

Robson Schaeffer
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 002/2015.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, fulcrado no inciso IV do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 201 da Constituição Federal e legislações complementares vigente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 378/91,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suplementado o valor da remuneração do cargo CL4 de Casa de Leis em R\$ 67,96 (sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais atribuída ao cargo supra citado, a partir de 02 de Janeiro de 2015, em função do reajuste do salário mínimo nacional que entrou em vigor dia 1º de Janeiro de 2015, conforme Decreto Federal nº 8.381/2014, até o advendo da alteração da tabela do anexo II da Lei nº 4.962/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cariacica, 02 de Janeiro de 2015.

Ângelo Cesar Lucas
Presidente

Welington Silva
1º Secretário

Robson Schaeffer
2º Secretário